



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 3.143 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

P.M. Arujá - Fls. ⁴⁶³.....

Processo n.º ^{302/416}.....

16 OUT 2020 / - ^{F.}.....

Contrato Nº 3.1432020

Processo 302.416/2020

CONVITE Nº 002/2020

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Arujá e a empresa RG DE OLIVEIRA - ME.

Os abaixo-signatários, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, à Rua José Basílio de Alvarenga, 90 – Vila Flora Regina – Arujá – SP, CEP 07400-505, inscrita no CNPJ sob o nº 56.901.275/0001-50, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MARIA LUZIA BORTONE SALLES COUTO**, brasileira, casada, Assistente Social, portadora da cédula de identidade RG nº 3.387.120-6 e do CPF 058.993.468-68, residente e domiciliada à Avenida Arujazinho, nº 408, Condomínio Arujazinho I – Município de Arujá/SP, CEP: 07435-455, e pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. **EDUARDO AUGUSTO VELASCO GOMES**, brasileiro casado, arquiteto, residente e domiciliado na Avenida Francisco Rodrigues Filho, nº 2002 – Vila Mogilar – Mogi das Cruzes/SP – CEP: 08773-380, portador da Cédula de Identidade RG nº 39.575.008-8 e do CPF nº 370.181.458-99, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **R G DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Juscelino Kubitschek, 276 – Vila Nova – Santa Isabel/SP – CEP 07500-000 – Telefone nº (11) 4656-0368, E-mail renato@servalenengenharia.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 26.236.557/0001-10, neste ato representada por Renato Gomes de Oliveira, portador do CPF/MF sob nº 129.691.168-39, residente e domiciliado em Santa Isabel na Rua Juscelino Kubitschek, 276 – Vila Nova – Santa Isabel/SP – CEP 07500-000, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA fornecerá a CONTRATANTE o seguinte objeto: **CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: CONSTRUÇÃO DE SALA MULTIUSO E MURO NP CCCA BARRETO E REFORMA DA COBERTURA NO CRAS CENTRO**, em conformidade com o anexo 1, independente de transcrição.

CLÁUSULA 2ª - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1 – Prazo de execução dos serviços será de **03 (três) meses** a contar da data do recebimento pela Contratada da Ordem para Início dos Serviços e nas condições estabelecidas nos Anexos deste Convite, podendo ser prorrogado a critério desta PREFEITURA e nos termos da Lei;

2.2 – O recebimento dar-se-á por intermédio da Secretaria competente, que expedirá os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**.

2.2.1 – As obras objeto desta licitação, serão recebidas nos termos do previsto no Decreto Municipal nº 2.323/97 de 02 de janeiro de 1997, em seu artigo 3º parágrafo segundo, e da Lei Federal nº 8.666/93 com redação atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, artigo nº 73, provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

2.2.2 – O recebimento definitivo da obra será atestado por Comissão designada pela Autoridade Competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Artigo 69 e o Artigo 73 parágrafos 3º da Lei Federal nº 8.666/93 com redação atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

2.2.3 – O prazo a que se refere **item 2.2.1** não poderá ser superior a **90 (noventa) dias**, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, nos termos do §3º do artigo 73 da Lei 8.666/93.

2.3 – Constatada irregularidade na execução do serviço, no que diz respeito à especificação, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua correção;

2.3.1 – Na hipótese de correção, o contratado deverá fazê-lo, no prazo máximo de **cinco dias corridos** contados da data de recebimento da notificação por escrito, sem que isso signifique novação contratual, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO - M. Arujá - Fls. 464

Processo n.º 302/416

CONTRATO Nº 3.143 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

1.º OUT. 2020

3.1 – Este contrato vigorará pelo prazo de **03 (três) meses**, a contar da data mencionada na Ordem de Serviço que será expedida pela Secretaria competente para o início das obras, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA 4ª - DOS GESTORES DO CONTRATO

4.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores: **Sra. Agda Neri Pereira da Silva**, CPF 052.295.218-64, e **Srta. Ana Carolina Tamashiro Barroso**, CPF 395.177.328-64, servidores municipais que exercem, respectivamente, as funções de Diretor de Departamento e Assessor Técnico, os quais deverão observar criteriosamente a vigência do Contrato, bem como se o objeto no momento da entrega atende as expectativas da Administração e se conferem com as exigências estabelecidas, entre outros aspectos, e, no caso de falhas no seu cumprimento, informar por escrito à Secretaria Municipal de Assuntos Internos e Jurídicos para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA 5ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela perfeita prestação dos serviços contratados de acordo com as normas do Convite, utilizando seus próprios recursos humanos e materiais, bem como:

- Responder por todas as obrigações previdenciárias, seguro, acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, cível e outras, resultante da execução do objeto contratado.
- Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, bem como pela indenização a terceiros que porventura sofram prejuízos decorrentes de atos da própria CONTRATADA, de empregados ou prepostos seus, praticados durante a execução do contrato.
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. A contratada no ato da assinatura deste Contrato deverá:

- Apresentar nova Certidão de regularidade Federal, caso a constante do processo esteja vencida, sob pena de não se efetivar a contratação, conforme prevê o art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal.

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE deve obedecer às seguintes normas contratuais:

- Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato.
- Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência de irregularidades, solicitar fundamentadamente à CONTRATADA providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário.
- Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no Contrato.

CLÁUSULA 7ª - DO VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

7.1 – O valor total estimado do presente contrato é **R\$100.548,27** (cem mil quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos).

Item	Descrição	Un	Qtde	Preço (R\$)	
				Unit	Total
	OBRA: EMENDAS IMPOSITIVAS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM UNIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL LOCAL: CCCA - Centro de Convivência da Criança e do Adolescente - Rua Rogério De Andrade Dos Santos, 180 - Parque Rodrigo Barreto, Arujá - SP - CEP 07417-195 - LATITUDE: 23°23'22'50"S - LONGITUDE				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 3.143 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Item	Descrição	Un	Qtde	Preço (R\$)		
				Unit	Total	
	46°19'39"O. CRAS Centro - Avenida dos Expedicionários, 1816 - Vila Riman - CEP 07401-370 - Arujá - LATITUDE 23°23'28.55"S - LONGITUDE 46°18'59.64"O BASE DE PREÇOS: EDIF JANEIRO/2020, CPOS 178 MARÇO/2020, FDE ABRIL 2020 - COM DESONERAÇÃO - jul/20 - B.D.I. 25,56%					
				P.M. Arujá - Fls. 465		
				Processo n.º 302/416		
				10 OUT 2020		
1.0	CCCA BARRETO					
1.1	SERVIÇOS INICIAIS					
1.1.1	02.02.13 0 CPOS	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVATÓRIO E 1 PONTO PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	unxmês	3,00	848,19	2.544,57
1.1.2	173002 EDIF	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	2,88	203,05	584,78
		TOTAL DO ITEM 1.1				3.129,35
1.2	INFRA-ESTRUTURA					
1.2.1	02.10.02 0 CPOS	LOCAÇÃO DA OBRA: EXECUÇÃO DE GABARITO	m²	30,00	9,32	279,60
1.2.2	12.01.04 0 CPOS	BROCA DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO = 25CM	m	24,00	51,95	1.246,80
1.2.3	20202 EDIF	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE SUPERIOR A 1,50M	m³	4,45	55,78	248,22
1.2.4	10410 EDIF	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	m²	12,72	3,98	50,63
1.2.5	10480 EDIF	REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	m³	3,18	9,58	30,46
1.2.6	10211 EDIF	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE TERRA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	m³	1,65	25,70	42,41
1.2.7	20215 EDIF	LASTRO DE BRITA	m³	0,21	124,27	26,10
1.2.8	20301 EDIF	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	m²	14,84	52,94	785,63
1.2.9	20404 EDIF	ARMADURA EM AÇO CA-50	kg	127,00	7,38	937,26
1.2.10	20407 EDIF	ARMADURA EM AÇO CA-60	kg	12,70	8,06	102,36
1.2.11	11.01.13 0 CPOS	CONCRETO FCK=25MPA - USINADO	m³	1,27	289,70	367,92
1.2.12	46000 SIURB	REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA DE 10KM	m³xkm	16,51	1,69	27,90
		TOTAL DO ITEM 1.2				4.145,29
1.3	SUPERESTRUTURA					
1.3.1	30101 EDIF	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - PLANA	m²	31,36	58,04	1.820,13
1.3.2	03.02.04 EDIF	ARMADURA EM AÇO CA-50	kg	241,00	7,38	1.778,58
1.3.3	03.02.07	ARMADURA EM AÇO CA-60	kg	24,10	8,06	194,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ 406

ESTADO DE SÃO PAULO

P.M. Arujá - Fis.

Processo n.º 802/416

16 OUT 2020

CONTRATO Nº 3.143 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Item	Descrição	Un	Qtde	Preço (R\$)	
				Unit	Total
	EDIF				
1.3.4	11.01.13 0 CPOS CONCRETO FCK = 25,0MPA - USINADO E BOMBEÁVEL	m³	2,42	289,70	701,07
1.3.5	03.03.30 EDIF BOMBEAMENTO DE CONCRETO	m³	2,42	34,90	84,46
1.3.6	14.20.01 0 CPOS VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	m³	0,51	1.117,81	570,08
	TOTAL DO ITEM 1.3				5.148,57
1.4	PAREDES E PAINÉIS				
1.4.1	14.10.12 1 CPOS ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 19 X 19 X 39 CM - CLASSE C	m²	59,08	58,43	3.452,04
	TOTAL DO ITEM 1.4				3.452,04
1.5	ESQUADRIAS METÁLICAS				
1.5.1	24.01.03 0 CPOS CAIXILHO EM FERRO BASCULANTE, SOB MEDIDA	m²	7,50	615,70	4.617,75
1.5.2	24.02.07 0 CPOS PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO VENEZIANA, LINHA COMERCIAL	m²	1,89	377,36	713,21
	TOTAL DO ITEM 1.5				5.330,96
1.6	VIDROS				
1.6.1	14.01.04 FDE VIDRO COMUM COLOCADO EM CAIXILHO COM BAGUETES E=4MM	m²	7,50	97,15	728,63
	TOTAL DO ITEM 1.6				728,63
1.7	COBERTURA				
1.7.1	15.01.11 0 CPOS ESTRUTURA DE MADEIRA TESOURADA PARA TELHA PERFIL ONDULADO - VÃOS ATÉ 7,00 M	m²	39,40	68,73	2.707,96
1.7.2	16.03.02 0 CPOS TELHAMENTO EM CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO CRFS - PERFIL ONDULADO DE 8 MM	m²	41,37	50,06	2.070,98
1.7.3	16.03.30 0 CPOS CUMEEIRA NORMAL EM CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO CRFS - PERFIL ONDULADO	m	6,80	53,50	363,80
	TOTAL DO ITEM 1.7				5.142,74
1.8	IMPERMEABILIZAÇÃO				
1.8.1	50143 EDIF PINTURA PROTETORA COM TINTA BETUMINOSA	m²	21,26	10,95	232,80
	TOTAL DO ITEM 1.8				232,80
1.9	REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS				
1.9.1	110201 EDIF CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	m²	25,76	5,90	151,98
1.9.2	110208 EDIF EMBOÇO INTERNO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	m²	25,76	30,35	781,82
1.9.3	110215 EDIF REVESTIMENTO COM GESSO	m²	25,76	17,34	446,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

P.M. Arujá - Fls. 467

Processo n.º 302/416

CONTRATO Nº 3.143 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Item	Descrição	Un	Qtde	Unit	Total
TOTAL DO ITEM 1.9					
1.380,48					
1.10	REVESTIMENTOS DE TETO				
1.10.1	22.03.07 0 CPOS FORRO EM LÂMINA DE PVC	m ²	25,76	52,78	1.359,61
TOTAL DO ITEM 1.10					
1.359,61					
1.11	REVESTIMENTOS DE PAREDES EXTERNAS				
1.11.1	110301 EDIF CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	m ²	70,00	5,90	413,00
1.11.2	110309 EDIF EMBOÇO EXTERNO DESEMPENADO PARA PINTURA - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:3/12	m ²	70,00	29,98	2.098,60
1.11.3	110313 EDIF REBOCO EXTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	m ²	70,00	22,22	1.555,40
TOTAL DO ITEM 1.11					
4.067,00					
1.12	PISOS INTERNOS				
1.12.1	10410 EDIF APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	m ²	25,76	3,98	102,52
1.12.2	17.01.04 0 CPOS LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO	m ³	1,29	462,74	596,93
1.12.3	17.01.05 0 CPOS REGULARIZAÇÃO DE PISO COM NATA DE CIMENTO	m ²	25,76	19,26	496,14
1.12.4	130242 EDIF PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI-5) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE	m ²	25,76	58,98	1.519,32
1.12.5	130309 EDIF RODAPÉ CERÂMICO ESMALTADO PEIV 7CM À 10CM	m	20,40	15,55	317,22
1.12.6	19.01.06 2 CPOS PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA ATÉ 20 CM, ACABAMENTO POLIDO	m	5,90	66,58	392,82
TOTAL DO ITEM 1.12					
3424,95					
1.13	PINTURA				
1.13.1	33.10.05 0 CPOS TINTA ACRÍLICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO (PAREDE INTERNA)	m ²	34,68	20,00	693,60
1.13.2	33.10.05 0 CPOS TINTA ACRÍLICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO (PAREDE EXTERNA)	m ²	90,74	20,00	1.814,80
1.13.3	150123 EDIF TINTA ESMALTE SINTÉTICO - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	m ²	22,44	20,78	466,30
1.13.4	150310 EDIF ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	m ²	13,17	44,05	580,14
TOTAL DO ITEM 1.13					
3.554,84					
1.14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
1.14.1	170242 EDIF PASSEIO DE CONCRETO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	m ³	1,20	495,83	595,00
DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E RETIRADAS					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO P.M. Arujá - Fls. 468

Processo n.º 302/4160

15 OUT. 2020/

CONTRATO Nº 3.143 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Item	Descrição	Un	Qtde	Preço (R\$)	
				Unit	Total
1.14.2	17-50-15 EDIF DEMOLIÇÃO DE ALAMBRADO DE TELA GALVANIZADA	m ²	83,88	1,78	149,31
1.14.3	10105 EDIF CARGA MECANIZADA E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	m ³	5,45	7,75	42,24
1.14.4	10110 EDIF TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	m3xkm	54,50	1,31	71,40
FECHAMENTOS					
1.14.5	16.01.00 8 FDE FD-07 FECHAM DIVISA/BL CONCRETO/REV CHAP GROSSO FACE EXT	m	26,91	386,35	10.396,68
TOTAL DO ITEM 1.14		1.14			11.254,63
1.15 LIMPEZA GERAL DA EDIFICAÇÃO					
1.15.1	55.01.02 0 CPOS LIMPEZA GERAL DA EDIFICAÇÃO	m ²	25,76	9,60	247,30
TOTAL DO ITEM 1.15		1.15			247,30
1.16 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA E DE SPDA					
1.16.1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA E SPDA	vb	1,00	2.798,05	2.798,05
TOTAL DO ITEM 1.16		1.16			2.798,05
TOTAL DO ITEM 1.0					55.397,24
2.0 CRAS CENTRO					
2.1 SERVIÇOS INICIAIS					
2.1.1	02.02.13 0 CPOS LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVATÓRIO E 1 PONTO PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M ²	m ²	3,00	848,19	2.544,57
2.1.2	173002 EDIF PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m ²	2,88	203,05	584,78
TOTAL DO ITEM 2.1					3.129,35
2.2 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
2.2.1	66022 EDIF RETIRADA DE TELHAS DE BARRO COZIDO - TIPO SUPER-PAULISTA (PLAN)	m ²	368,54	11,16	4.112,91
2.2.2	66029 EDIF RETIRADA DE TELHAS ESTRUTURAIS DE CRFS OU CIMENTO AMIANTO	m ²	265,71	4,78	1.270,09
2.2.3	10105 EDIF CARGA MECANIZADA E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	m ³	50,75	7,75	393,31
2.2.4	10110 EDIF TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	m3xkm	507,50	1,31	664,83
TOTAL DO ITEM 2.2					6.441,14
2.3 COBERTURA					
2.3.1	16.03.02 0 CPOS TELHAMENTO EM CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO CRFS - PERFIL ONDULADO DE 8 MM	m ²	634,25	50,06	31.750,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO P.M. Arujá - Fls. 469

Processo n.º 302/416

16 OUT/2020

CONTRATO Nº 3.143 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Item	Descrição	Un	Qtde	Preço (R\$)	
				Unit	Total
2.3.2	16.03.30 CUMEEIRA NORMAL EM CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO CRFS - PERFIL ONDULADO 0 CPOS	m	55,96	53,50	2.993,86
2.3.3	16.33.05 CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 0,50 M 2 CPOS	m	9,98	83,78	836,12
TOTAL DO ITEM 2.3					35.580,54
TOTAL DO ITEM 2.0					45.151,03
TOTAL GERAL ITEM 1.0 + 2.0					100.548,27

Total por extenso: Cem mil quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

PRAZO: 3 MESES							
ITEM	SERVIÇOS	VALOR DO ITEM	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	TOTAL %	TOTAL A SER EXECUTADO
1.0	CCCA BARRETO						
1.1	SERVIÇOS INICIAIS	3.129,35	R\$ 1.877,61 60,00%	R\$ 625,87 20,00%	R\$ 625,87 20,00%	3,11	3.129,35
1.2	INFRA-ESTRUTURA	4.145,29	R\$ 1.658,12 40,00%	R\$ 2.487,17 60,00%	R\$ 0,00	4,12	4.145,29
1.3	SUPERESTRUTURA	5.148,57	R\$ 0,00	R\$ 5.148,57 100,00%	R\$ 0,00	5,12	5.148,57
1.4	PAREDES E PAINÉIS	3.452,04	R\$ 0,00	R\$ 1.726,02 50,00%	R\$ 1.726,02 50,00%	3,43	3.452,04
1.5	ESQUADRIAS METÁLICAS	5.330,96	R\$ 0,00	R\$ 2.132,38 40,00%	R\$ 3.198,58 60,00%	5,30	5.330,96
1.6	VIDROS	728,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 728,63 100,00%	0,72	728,63
1.7	COBERTURA	5.142,74	R\$ 0,00	R\$ 2.571,37 50,00%	R\$ 2.571,37 50,00%	5,11	5.142,74
1.8	IMPERMEABILIZAÇÃO	232,80	R\$ 0,00	R\$ 232,80 100,00%	R\$ 0,00	0,23	232,80
1.9	REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS	1.380,48	R\$ 0,00	R\$ 690,24 50,00%	R\$ 690,24 50,00%	1,37	1.380,48
1.10	REVESTIMENTOS DE	1.359,61	R\$ 0,00	R\$ 679,81	R\$ 679,80	1,35	1.359,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO P.M. Arujá - Fis. 470

Processo n.º 302/416

10 OUT 2020 /

CONTRATO Nº 3.143 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Item	Descrição	Un	Qtde	Preço (R\$)			
				Unit	Total		
	TETO		50,00%	50,00%			
1.11	REVESTIMENTOS DE PAREDES EXTERNAS	4.067,00	R\$ 0,00	R\$ 1.220,10	R\$ 2.846,90	4,04	4.067,00
			30,00%	70,00%			
1.12	PISOS INTERNOS	3.424,95	R\$ 0,00	R\$ 3.424,95	R\$ 0,00	3,41	3.424,95
			100,00%				
1.13	PINTURA	3.554,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.554,84	3,54	3.554,84
					100,00%		
1.14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	11.254,63	R\$ 3.376,39	R\$ 6.752,78	R\$ 1.125,46	11,19	11.254,63
			30,00%	60,00%	10,00%		
1.15	LIMPEZA GERAL DA EDIFICAÇÃO	247,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 247,30	0,25	247,30
					100,00%		
1.16	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA E DE SPDA	2.798,05	R\$ 839,42	R\$ 1.678,83	R\$ 279,81	2,78	2.798,05
			30,00%	60,00%	10,00%		
TOTAL GERAL ITEM 1.0						55	55.397,24
2.0 CRAS CENTRO							
2.1	SERVIÇOS INICIAIS	3.129,35	R\$ 1.877,61	R\$ 625,87	R\$ 625,87	3,11	3.129,35
			60,00%	20,00%	20,00%		
2.2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	6.441,14	R\$ 5.152,91	R\$ 1.288,23	R\$ 0,00	6,41	6.441,14
			80,00%	20,00%			
2.3	COBERTURAS	35.580,54	R\$ 7.116,11	R\$ 21.348,32	R\$ 7.116,11	35,39	35.580,54
			20,00%	60,00%	20,00%		
TOTAL GERAL ITEM 2.0						45	45.151,03
TOTAL GERAL ITEM 1.0 + 2.0							100.548,27
Emenda impositiva 377/2019- Vereador Edimar do Rosário							70.692,00
Emenda impositiva 393/2019- Vereador Rogério							15.000,00
Emenda impositiva 412/2019- Vereadora Ana Poli							40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

P.M. Arujá - Fls. 471

Processo n.º 302/16

15 OUT 2020 /

CONTRATO Nº 3.143 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Item	Descrição	Un	Qtde	Preço (R\$)	
				Unit	Total
TOTAL					125.692,00
VALOR MENSAL	21.898,17	52.634,31	26.016,80		
% MENSAL	21,779962%	52,346673%	25,873381%		
VALOR ACUMULADO	21.898,17	74.532,48	100.548,28		
% ACUMULADA	21,779962%	74,126635%	100,000016%		

7.2 – A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta dos empenhos n° 6229 e 6230 e onerará a seguinte dotação orçamentária:

02.07.00.02.07.02.08.244.1023 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO UNID ASS SOCIAL (Próprio)

02.09.00.02.09.02.15.451.2193 – MANTER DEPTO DE OBRAS (Próprio)

7.3. Os pagamentos serão feitos à contratada em até 10 (dez) dias, a contar do vencimento da medição que ocorrerá a partir do 5º (quinto) dia útil da data mencionada no Atestado de recebimento provisório dos serviços expedido pela Autoridade competente, conforme Decreto Municipal n° 2323/97 de 02/01/97 e o disposto no Artigo 73 da Lei Federal n° 8.666/93, com a redação atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94, ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor, mediante consulta prévia quanto a regularidade do INSS e FGTS.

7.3.1. O pagamento será sob a forma de medição de campo, segundo as unidades padrões estabelecidos na Planilha de Quantidades e Preços, quando a CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Arujá, através de requerimento solicitando aprovação e pagamento dos serviços executados, juntamente com Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico e a Planilha de Quantidades e Preços

7.4. A Prefeitura Municipal de Arujá pagará a Nota Fiscal – Fatura somente à empresa licitante vencedora mediante depósito direto em conta bancária.

7.4. Caso a Nota Fiscal – Fatura seja devolvida pela Prefeitura Municipal de Arujá por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no sub-item 7.3.

7.5. Quando da realização do pagamento, se devidos serão descontados, sem obrigatoriedade de aviso prévio, as multas eventuais, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devido na fonte sobre o objeto contratado, bem como deverá a CONTRATADA apresentar cópia autenticada da GRPS devidamente quitada e os comprovantes de pagamento e recolhimento referentes aos direitos trabalhistas e previdenciários dos funcionários envolvidos na presente prestação dos serviços, tudo referente ao período de pagamento.

Parágrafo Único: Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual n° 6.544/89, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore, em relação ao atraso verificado.

7.6. Os preços contratados não serão reajustados, entretanto, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução dos ajustados ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de princípio, configurando álea econômica extraordinária ou extra-contratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, com base no Índice FIPE Construção Civil e Obras Públicas – Edificações (para contrato de obras de edificações), ou FIPE Construção Civil e Obras Públicas – Pavimentação (para contrato de obras de pavimentação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ 472

ESTADO DE SÃO PAULO P.M. Arujá - Fls.

Processo n.º 302/416
10 OUT 2020 /..... - 10

CONTRATO Nº 3.143 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

7.6.1. Em eventuais necessidades de serviços extra-contratuais e quando autorizados pela Administração, os preços unitários serão compostos da Tabela Sinapi; caso não houver utilização na sequência as tabelas FDE; EDIF (PMSP) ou CPOS, ou ainda na ausência de preços dos serviços extra-contratuais em qualquer tabela oficial, apresentar três orçamentos. Sobre o preço deverá ser aplicado o BDI apresentado na planilha da licitação e em seguida o coeficiente redutor referente ao desconto proposto na licitação.

CLÁUSULA 8ª - RESCISÃO E SANÇÕES

8.1 – Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à CONTRATADA direito de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

8.1.1 – Não cumprimento e/ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente.

8.1.2 – Lentidão na prestação do serviço, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da sua conclusão nos prazos estipulados.

8.1.3 – Cometimento reiterado de erros na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93.

8.1.4 – Falência, concordata, recuperação judicial ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores.

8.1.5 – Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

8.1.6 – Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

8.1.7 – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

8.1.8 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

8.1.9 – Atraso injustificado no início da execução do objeto.

8.1.10 – Paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

8.1.11 – Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no contrato.

8.1.12 – Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela CONTRATANTE.

8.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela CONTRATANTE.

8.4 – Acarretará à CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto do contrato oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

8.4.1 – **Advertência**, onde a CONTRATADA será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante a CONTRATANTE.

8.4.2 – **Multa**, que será aplicada conforme a seguir:

a) Pela inexecução total ou parcial do contrato aplicar-se-á a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração desta Prefeitura, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – multa de **30%(trinta por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida; e/ou

II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim

c) Pelo atraso injustificado no cumprimento do contrato, aplicar-se-á multa de **1% (um por cento)** por dia de atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO P.M. Arujá - Fls. 473

Processo n.º 302/116

10 OUT 2020

CONTRATO Nº 3.143 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

I – atraso superior a **7 (sete) dias**, limitado a **14 (quatorze) dias**, multa de 2% (dois por cento) ao dia; e
II – atraso superior a **14 (quatorze) dias** caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto na alínea “c”.

Parágrafo Único. As multas serão descontadas, ex-ofício, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal de Arujá, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

d) Pela inexecução total ou parcial do serviço poderão ser aplicadas a contratada as seguintes penalidades:

- I – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou
- II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.4.3 – Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Arujá, **por prazo não superior a 02 (dois) anos.**

8.4.4 – Declaração de Inidoneidade, para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Arujá, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5 – As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE poderão ser aplicadas juntamente com a de multa prevista neste Contrato, sendo nesta facultado defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.6 – Os prazos para recurso contra a aplicação de sanção serão de **05 (cinco) dias úteis**, nos casos de Advertência e de Suspensão e de **10 (dez) dias** de abertura de vista do processo, no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA 9ª - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO E REAJUSTE

9.1 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica (**probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro**) extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição da Detentora para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

9.2- Os preços contratados não serão reajustados nos primeiros 12 (doze) meses de contrato, entretanto, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do objeto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, com base em índices setoriais vinculados às elevações inflacionárias quanto ao objeto da licitação.

CLÁUSULA 10ª - DA ALTERAÇÃO

10.1 – Este contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA 11ª - DOS CASOS OMISSOS

11.1 – A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o inciso XII do artigo 55 do referido diploma legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 3.143 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

CLÁUSULA 12ª - DA PUBLICAÇÃO

12.1 – Incumbirá à esta PREFEITURA providenciar a publicação resumida do presente instrumento contratual, impreterivelmente até o décimo quinto dia do mês seguinte ao da sua assinatura no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA 13ª - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS OU OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 – É defeso a CONTRATADA a sub-contratação total ou parcial do objeto deste contrato, bem como sua cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO

14.1 – Fica eleito o Foro Distrital de Arujá, Comarca de Santa Isabel, com renúncia expressa a qualquer outro, para toda e qualquer ação decorrente deste contrato.

14.2 – E, por estarem justos e contratados, assinam 3 (três) vias do presente contrato para o mesmo objetivo e todos os fins de direito.

Prefeitura Municipal de Arujá, 16 de outubro de 2020


CONTRATANTE

Maria Luzia Bortone Salles Couto
Secretária Municipal de Assistência Social

P.M. Arujá - Fls. 474
Processo n.º 302/416
15 OUT, 2020 / Lu

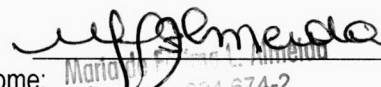

CONTRATANTE

Eduardo Augusto Velasco Gomes
Secretário Municipal de Obras


CONTRATADA

Renato Gomes de Oliveira
Representante Legal

TESTEMUNHAS

1. 
Nome: Maria Luzia Bortone Salles Couto
R.G. RG: 55.624.674-2

2. 
Nome: Natane Mariana de L. P. Luna
R.G. RG: 49.877.083-7

